

LEI MUNICIPAL N.º 616/2006.

Autoriza o Poder Executivo firmar termo de CESSÃO DE USO GRATUITO de uma sala de um imóvel do Município de Sagrada Família e dá outras providências.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal, de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, I e III, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo firmar Termo de Cessão de Uso Gratuito, nos termos da minuta anexa, a título precário, do imóvel localizado na Linha Gramado no Município de Sagrada Família, constituindo-se de uma escola desativada para o uso do ensino escolar, sendo construída em alvenaria e com cobertura de telha de fibrocimento de 6mm medindo uma área de 104,00 m² (cento e quatro metros quadrados) com as seguintes repartições: 02 (duas) salas de aula, 01(uma) secretaria, 02(dois) sanitários e um saguão de entrada da Escola.

Art. 2º- O imóvel, objeto da Cessão de Uso, será utilizado, exclusivamente, para instalação de uma panificadora comunitária de transformação de derivados de trigo e milho do Grupo da Agricultura Familiar de Linha Gramado, Sagrada Família – RS.

Art. 3º- A permissão de uso do imóvel é até 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º- O pagamento das despesas com energia elétrica e de água são de responsabilidade dos Cessionários.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA – RS, em 08 de março de 2006.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luis Antunes Durante
Secretário Mun. da Administração

